

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2- MOTIVAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecer a frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de Santana do Acaraú-ce, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. Os quantitativos ora apresentados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos das unidades administrativas requerentse, tendo como base o consumo do ano de corrente, até a presente data.

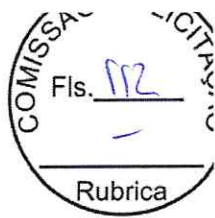
3- LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO: Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

3.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

3.2. Os combustíveis deverão ser entregues mediante apresentação da autorização de abastecimento/Ordem de Compra, na bomba própria do fornecedor em distância não superior a 5.000m (Cinco mil metros) da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, a ser comprovado pela contratante através de *software " Google maps"*, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior à esta.

3.2.1. A limitação prevista no Item acima privilegia empresas do mercado local situadas no raio estipulado, visto que acima dessa distância o custo do deslocamento torna-se superior ao do valor a ser licitado, considerando a média de consumo dos veículos da frota e o abastecimento de tanque cheio.

3.2.2. Ressalta-se que a restrição não anula a competitividade. *In casu*, foram identificados no perímetro de 5.000m (Cinco mil metros) da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, mais de **03 pessoas jurídicas (Postos de Combustíveis)** aptas à participar da



licita o.

3.3. Abastecimento ser  cont nuo e parcelado, conforme necessidade (s) da CONTRATANTE. O fornecimento do combust vel ser  diretamente na Bomba, conforme Item "3.2", de forma ininterrupta, de acordo com as requisicoes expedidas pela(s) Secretaria(s) competente(s).

3.4. A empresa licitante vencedora ficar  obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento n o importar  sua aceita o.

3.5. Os produtos dever o ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas t cnicas vigentes.

3.6. O fornecedor dever  apresentar, quando solicitado pela administra o municipal, laudo de an lise completa dos combust veis (responsabilidade t cnica), sendo as suas despesas realizadas com a an lise por conta da empresa fornecedora.

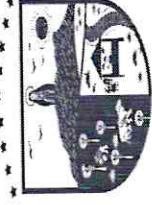
OBS: O MUNIC PIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUST VEIS PARA AN LISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESS RIOS.

3.7- ESPECIFICA OES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICA O T CNICA DAS LICITANTES:

3.8- A AQUISI O CONTEMPLA OS SEGUINTE PRODUTOS - DISTRIBUI O POR  RG O INTERESSADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GESTÃO	GABINETE	SEGURANÇA	FUNDAÇÃO	FME	SEC. DES. RURAL	URBANO	SEC. TRAB.	IGD/PA	PSB	PSF	SEC. SAUDE	VIG	PSF	COMB COVID	HOSP	SEC. CULTURA	TOTAL
01	Gasolina	Litr	6.00	0	0	9.60	6.000	9.600	4.800	4.200	14.400	8.400	3.600	7.200	6.000	57.600	6.000	72.000	3.600	222.600
	Comum	o	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02	Óleo Diesel	Litr	0	12.00	24.00	72.00	9.600	7.200	192.000	0	0	12.000	2.400	0	7.200	2.400	7.200	36.000	4.800	386.400
	S10	o	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

O valor estimado de presente licitação é de **R\$ 5.075.952,00 (Cinco Milhões, Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

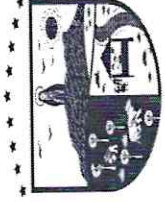
Órgão	03 SECRETARIA DE GESTÃO
Unidade Orçamentária	0301 Secretaria de Gestão
Dotação Orçamentária	04 122 0002 2.006 Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02 01 Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária	04 122 0002 2.003 Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Órgão	12 SEC. SEG. TRÂNS. CIDAD. E DEFESA CIVIL
Dotação Orçamentária	1201 SEC. SEG. TRÂNS. CIDAD. E DEFESA CIVIL
Dotação Orçamentária	04 122 0002 2.095 Gestão e Manutenção da Sec.Mun.de Seg. Transito, Cida. e Defesa Civil - SESEC
Órgão	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12 122 0002 2.043 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Órgão	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0702 Fundo Municipal de Educação Básica/FUNDEB
Dotação Orçamentária	12 361 0013 2.059 Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB
Órgão	05 SECRETARIA DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	18 122 0002 2.022 Gestão e Manutenção das Ativ. Adm da Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente
Órgão	04 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária	0401 Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária	04 122 0002 2.014 Gestão e Manutenção das Ativ. Adm da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos
Órgão	08 SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08 244 0019 2.074 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE
Dotação Orçamentária	08 244 0033 2.075 Bloco de Proteção Social Básica - PSB
Dotação Orçamentária	08 244 0039 2.077 Gestão do Cadastro Unico e do Bolsa Família - IGD/PBF
Órgão	08 SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária	0804 Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Dotação Orçamentária	08 122 0002 2.081 Gestão e Manutenção das Ativ. Adm da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social
Dotação Orçamentária	08 243 0020 2.084 Manutenção do Conselho Tutelar
Órgão	06 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0601 Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10 122 0002 2.034 Gestão e Manutenção das Ativ. Adm da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Órgão	06 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0602 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10 301 0009 2.037 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
Dotação Orçamentária	10 302 0010 2.038 Manutenção das Atividades Secundárias em Saúde
Dotação Orçamentária	10 304 0012 2.041 Manutenção das Atividades em Vigilância em Saúde
Dotação Orçamentária	10 305 0043 2.042 Ações de Prevenção e Combate a Covid-19
Órgão	09 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
Dotação Orçamentária	0901 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
Dotação Orçamentária	13 122 0002 2.090 Gestão e Manutenção Adm. da Sec.Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP: 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

REF. PREGÃO Nº 1708.01/2022

Data de Abertura: ____/____/____.

Item nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA (SE HOVER)	VL UNT	VL TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	222.600			
02	Óleo Diesel S10	Litro	386.400			

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail para comunicação:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Santana do Acaraú, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 202__.



DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 202__.

.....

DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 202__.

(Representante Legal)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DO SANTANA DO
ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A
EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São João, 75, Centro, Santana do Acaraú, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30, através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 1708.01/2022, realizado em data de ... de do corrente 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Santana do Acaraú — CE.
- 1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.3. Nos preceitos de direito público;
- 1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 1.5. Edital do Pregão Presencial nº 1708.01/2022e seus anexos, constante do Processo Administrativo n 1708.01/2022.
- 1.6. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 2.1. Constitui objeto da presente contratação a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁU-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1708.01/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.2.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.2.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 2.2.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de competência, conforme o acordado.
- 2.2.5. Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;
- 2.2.6. Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).
- 2.2.7. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.3.1. Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria de competente do município de Santana do Acaraú.
- 2.3.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 2.3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- 2.3.5. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 2.3.6. Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 2.3.7. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- 2.3.8. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 2.3.9. Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- b) Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.3.10. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das **“Requisições de Abastecimento”** relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons).
- 2.3.11. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável, conforme legislação em vigor.
- 2.3.12. Fornecer, na falta do óleo diesel comum, e/ou da gasolina comum, diesel e/ou gasolina aditivados, pelos mesmos preços contratados para os produtos comuns, bem como, na ausência do lubrificante cotado outro de qualidade superior à marca cotada e contratada.
- 2.3.13. Providenciar abastecimento alternativo, quando verificada ocorrência de situações inesperadas, ou seja, greve, incêndio, e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo de abastecimento dos veículos da frota do Município.



2.3.14. combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.3.15. Efetuar o fornecimento de combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC.

2.3.16. Cumprir as disposições elencadas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 22:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para



o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros. Os combustíveis deverão ser entregues mediante apresentação da autorização de abastecimento/Ordem de Compra, na bomba própria do fornecedor em distância não superior a 5.000m (Cinco mil metros) da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, a ser comprovado pela contratante através de *software " Google maps"*, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior à esta. O Abastecimento será contínuo e parcelado, conforme necessidade(s) da CONTRATANTE. O fornecimento do combustível será diretamente na Bomba, de forma ininterrupta, de acordo com as requisições expedidas pela(s) Secretaria(s) competente(s).

4.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.4 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁ.

4.5 O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.7 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.8 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.9 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, com domicílio na Avenida São João, 75, Centro, Santana do Acaraú, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Inscrito no CPF sob n _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.2. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.2.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

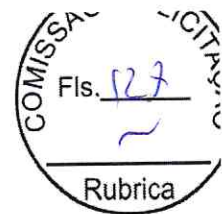
6.3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis e lubrificantes, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a sua mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da



obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Governo Municipal de Santana do Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar



nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

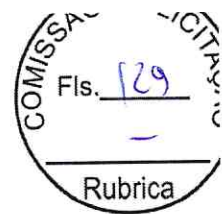
9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que,
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



13.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú, de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____